



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 – CMNL

CARTA CONVITE Nº 07/2017 – CMNL

EDITAL Nº 18/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**, por intermédio do Presidente, comunica a esta empresa, que se encontra aberta a licitação na modalidade CONVITE, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98 e Código de Defesa do Consumidor, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CRIAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ON LINE DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR ON-LINE NA PÁGINA DO FACEBOOK DESTA CASA DE LEIS**. O tipo desta licitação será o de *menor preço global por lote* e os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão ser entregues no Setor de Licitações do Legislativo até o dia **17** do mês de **JULHO** de **2017**, às **10h15**, e serão abertos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações às **10h30** do mesmo dia, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Londrina, sito à Avenida Itio Kondo, nº 904, Centro, na cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP: 87970-000.

Poderão participar desta licitação, os convidados, bem como as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade, os demais interessados, não convidados, deverão manifestar-se formal e pessoalmente, com antecedência mínima de 24 horas úteis da data e hora da abertura e julgamento dos envelopes, nos termos do § 3.º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras concorrências, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar um e-mail (alete@cmnovalondrina.pr.gov.br), justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no Quadro Geral deste Edital, fora do envelope, entregando a CPL, quando da abertura do certame, antes da abertura dos envelopes.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através



da certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

Como critério de habilitação específico para o **LOTE 02**, deverá ser realizada visita técnica às dependências da Câmara Municipal, visando o prévio conhecimento, por parte a empresa licitante, dos serviços a serem realizados, aferimento de metragens no local onde os serviços serão executados e demais condições. Realizada a visita, o licitante terá emitido em seu favor atestado, o qual deverá ser devidamente juntado no envelope de documentação de habilitação. A visita deverá ser realizada, no horário de expediente da Câmara Municipal, até o dia **14.07.2017**. Somente poderá participar da visita o profissional vinculado à empresa licitante, mediante comprovação de vínculo empregatício ou de instrumento de procuração específico para esta finalidade, a qual será acompanhada pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Nova Londrina.

Na ocasião será fornecido o Atestado de Visita Técnica ao responsável técnico da empresa licitante, o qual deverá ser anexado ao Envelope A - Documentação. (ANEXO VI)

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta pela modalidade Carta Convite, do tipo menor preço por lote, visando o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, e prestação de serviços, para criação de sistema de transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR on-line através da página do Facebook desta Casa de Leis, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nº:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	QDE:	VLR. UNT:	VLR. TOTAL:
LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO:				R\$ 2.750,00
1	FILMADORA DE MÃO SONY HDR-CX405 HD, FULL HD, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, CAPTURA DE VIDEO FULL HD 1920X1080 EM 60P, COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM NO MÍNIMO 9.2MP, ZOOM 30X, COM CONEXÃO HDMI. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZOOM ÓPTICO 30X; ALIMENTAÇÃO BATERIA FORNECIDA BATERIA RECARREGÁVEL (NP-BX1); GRAVAÇÃO DE ÁUDIO; MICROFONE ZOOM INCORPORADO; CAPTURA FOTO; RESOLUÇÃO DE FOTO 2,1 MEGAPÍXEIS 16:9 (1920 X 1080). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESOLUÇÃO MÁX. VÍDEO FULL HD; RESOLUÇÃO MÁX. DE VÍDEO L: 9,2 MEGAPÍXEIS 16:9 (4032 X 2272), S: 2,1 MEGAPÍXEIS 16:9 (1920 X 1080); RESOLUÇÃO DO SENSOR CMOS EXMOR R TIPO 1/5,8 (3,1 MM) COM RETROILUMINAÇÃO; SAÍDA HDMI	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
2	CABO HDMI 30 METROS COMPRIMENTO (PARA TRANSMITIR A IMAGEM DA CÂMERA PARA O COMPUTADOR)	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	CABO DE AUDIO, COAXIAL C/CONECTORES, 20 METROS COMPRIMENTO (PARA TRANSMITIR O SOM DA MESA DE ÁUDIO PARA O COMPUTADOR)	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00



LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:				R\$ 1.000,00
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES QUE CONSISTE: INSTALAÇÃO DA CÂMERA; FIXAÇÃO DO SUPORTE; CABEAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO; FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE QUE CODIFIQUE E JUNTE A IMAGEM QUE VEM DA CÂMERA, COM O SOM QUE VEM DA MESA DE SOM, E TRANSMITA ÁUDIO E VÍDEO ON LINE, ATRAVÉS DO FACEBOOK DESTA CASA DE LEIS. *EXIGE VISTORIA TÉCNICA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.750,00

1.1. VALOR MÁXIMO

O valor máximo global desta licitação, para o objeto acima exposto é de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) para o lote 01; e de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o lote 02, perfazendo um total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

1.2. Todos os produtos objetos da presente licitação deverão ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade e de marca conhecida no mercado;

1.3. Todas as MARCAS referidas neste objeto SERVEM APENAS PARA PARÂMETRO DE QUALIDADE, as mesmas devem obrigatoriamente ser indicadas na proposta, podendo ser de qualidade IGUAL ou SUPERIOR, a não especificação da marca pode ensejar na desclassificação da empresa participante do certame, assim como apresentação de marca, que for atestada a qualidade inferior;

1.4. O objeto desta licitação deverá ser confeccionado com data de validade para, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de entrega;

1.5. O objeto do presente deverá ser entregue pela empresa Contratada, na sede da Câmara Municipal de Nova Londrina, localizada à Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – CEP: 87970-000 na cidade e Comarca de Nova Londrina/PR., em horário comercial, sem qualquer custo adicional;

1.6. A empresa licitante vencedora fica obrigada a substituir, durante o prazo da garantia, os materiais que apresentarem defeito ou não atenderem às necessidades quanto à qualidade do produto.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes deverão apresentar, dois envelopes aqui denominados como “A” e “B”, conforme expresso permissivo do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, 02.

Os Envelopes A e B devem conter respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente lacrados, constando na face de cada qual com os seguintes dizeres:



À:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

A/C Comissão Permanente de Julgamentos de Licitações

Empresa: _____

CNPJ: _____

Lotes participantes: _____

CARTA CONVITE n.º 07/2017

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

A/C Comissão Permanente de Julgamentos de Licitações

Empresa: _____

CNPJ: _____

Lotes participantes: _____

CARTA CONVITE n.º 07/2017

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO I), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo. A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento acima referido.

A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora do protocolo da documentação.

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

A aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ficar condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

Não será aceita remessa de documentação para habilitação por fax ou e-mail.

2.1. QUANTO AO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO:

- a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;
- c) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência;
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) SINTEGRA;
- f) Certidão negativa tributária, comprovando regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores;
- g) Certidão negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- h) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; (ANEXO II)
- i) Declaração de Renúncia; (ANEXO IV)
- j) Declaração que Não emprega menor; (ANEXO V)
- k) Termo de Vistoria, fornecido pela entidade; (ANEXO VI)
- l) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011, retirada no <http://www.tst.jus.br/certidao>, que deverá estar no prazo de validade na data da



abertura dos envelopes, em original ou cópia autenticada, ou ainda emitida via Internet, preferencialmente em cores.

- 2.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais.
- 2.3. A cópia simples somente será autenticada, pelo membro da Comissão Permanente de Licitação se houver a apresentação do original para confronto e autenticação em até 10 (dez) minutos antes do início do horário marcado para entrega dos envelopes previsto na Carta Convite.
- 2.4. Para fim da previsão contida no subitem 2.3, **O DOCUMENTO ORIGINAL** a ser apresentado **NÃO DEVE INTEGRAR O ENVELOPE**.
- 2.5. Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a Câmara Municipal de Nova Londrina, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;
- 2.6. Todos os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados no original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores;
- 2.7. Os documentos apresentados não serão devolvidos aos participantes, passando a integrar o processo licitatório;
- 2.8. As empresas licitantes que desejarem se fazer representar por terceiros deverão apresentar procuração específica, conforme ANEXO I.

3. DA PROPOSTA

A proposta de preço, aqui denominada como envelope “B”, deverá ser preenchida e apresentada preferencialmente no formulário próprio da Câmara (“**Proposta Comercial**”, ANEXO III), redigida em português, de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas nos campos em que envolverem valores, quantidades e prazos, deve a mesma estar datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, de forma a se identificar indubitavelmente o respectivo licitante, deverá conter na etiqueta de identificação do envelope B, a numeração dos lotes, aos quais a empresa irá concorrer;

- 3.1. A proposta comercial deverá obedecer aos requisitos do presente Convite, sob pena de inabilitação, devendo a mesma conter o seguinte:
 - a) O preço e especificação, discriminado conforme Item 1, descritos do item 1 e 1.1 deste Edital, observado as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório;
 - b) Declaração de que no preço engloba o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial tributárias, previdenciárias, fiscais e comerciais;
 - c) O preço, válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em moeda corrente nacional, não sendo admitido cotação em moeda estrangeira;
 - d) Garantia mínima de 90 (noventa) dias após o termino do contrato.



- 3.2. Os preços apresentados deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto (impostos, fretes, etc.), sem qualquer possibilidade de reajuste;
- 3.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou preços manifestamente inexequíveis, ou ainda que supere o valor global especificado no objeto;
- 3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 3.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 3.6. Fica estabelecido como 60 (sessenta dias) o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da protocolização dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. O julgamento das propostas far-se-á pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 4.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente o conteúdo das propostas.
- 4.3. A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:
 - a) não serão aceitos documentos ilegíveis e com rasuras e borrões;
 - b) não serão consideradas a favor do proponente quaisquer informações além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.
- 4.4. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **2.1** deste instrumento convocatório;
- 4.5. Após apreciação e habilitação dos proponentes, serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha desistência expressa, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos. Os mesmos serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- 4.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **3.1** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 4.7. Abertas, analisadas e cotejadas às propostas comerciais, considerar-se-á vencedora a empresa que, **satisfazendo todas as condições e exigências deste Convite**, apresentar proposta mais vantajosa, atendido como fator objetivo de julgamento o **menor preço global**, o julgamento será por Lote único e não por item, e o preço cotado acima do valor máximo atribuído, considerar-se-á desclassificado;



- 4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por **sorteio**, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;
- 4.9. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta em desacordo com o estipulado neste ato convocatório, não sendo consideradas no julgamento qualquer oferta de vantagem não prevista ou com base nas propostas das demais participantes;
- 4.10. Serão desclassificadas as propostas que omitam qualquer elemento exigido neste ato convocatório, que não contenham informações suficientes que permitam a avaliação quantitativa, que contenham qualquer limitação ou condição substancial que seja contrária aos termos deste **Convite**, ou ainda propostas que sejam inexequíveis, mesmo que parcialmente, assim declaradas mediante exposição da Comissão Permanente de Licitações;
- 4.11. Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo devidamente registrados em Ata, na forma abaixo indicada:
 - I. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
 - II. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
 - III. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Nova Londrina, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora; **ANEXO VII**
- 5.2. Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas (artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e Ato da Mesa n.º 003/99);
- 5.3. A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato a ser firmado em consequência da presente licitação, será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura, produzindo



efeitos até a data da última entrega do objeto adjudicado, conforme programação, o prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses e, contará a partir da assinatura.

7. DA ENTREGA

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Nova Londrina – Estado do Paraná, convocará o adjudicatário para cumprir os termos do edital e assinar o Instrumento Contratual no prazo máximo de dois (02) dias úteis.

O prazo para o fornecimento dos materiais gráficos personalizados, objetos deste contrato, contado da assinatura do Instrumento Contratual será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

A Câmara Municipal de Nova Londrina – Estado do Paraná, poderá, em caso de descumprimento de prazo ou condições pelo adjudicatário, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, assegurada à preferência e nas condições de que trata o item 4. e seus subitens, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, da seguinte forma:

- 8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o fornecimento dos produtos objetos deste certame, até o quinto (5º) dia útil após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das CND's que comprovam a regularidade da empresa contratada.
- 8.2.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura, esta deverá ser substituída em prazo razoável, sob pena de não pagamento até que sejam efetuadas as devidas correções.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113, da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto a seu encaminhamento;
- 9.2.** Estando todos os licitantes presentes às reuniões da Comissão Permanente de Licitações e seus prepostos devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Presidente, possa ser dado prosseguimento ao certame, na mesma data e hora.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Na interposição de impugnações a presente licitação, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93;



- 10.2.** As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da Câmara Municipal de Nova Londrina, localizada à Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – CEP: 87970-000 na cidade e Comarca de Nova Londrina/PR;
- 10.3.** A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverá dirigir-se ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Nova Londrina, localizada à Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – CEP: 87970-000 na cidade e Comarca de Nova Londrina/PR, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- 10.4.** A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais da empresa, da forma prescrita no Contrato Social, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades;
- 10.5.** Os envelopes “proposta comercial” das empresas “inabilitadas”, depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame;
- 10.6.** Quando da adjudicação, a licitante vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação;
- 10.7.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite, que será afixado no Quadro de avisos, no saguão do prédio-sede da Câmara Municipal de Nova Londrina;
- 10.8.** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina, localizada à Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro – CEP: 87970-000 na cidade e Comarca de Nova Londrina/PR.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para aquisição dos objetos constantes desta licitação, serão consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE
(X) ORÇAMENTÁRIA **() EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01. 01 CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0063 1002
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.33.0000 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO



LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO:	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01. 01 CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01 031 0063 2301
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.00.00.0000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. J.
SUBELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.57.0000 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

12. DO REAJUSTE

O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação, é fixo e não será reajustado.

Nova Londrina/PR, 06 de julho de 2017.

MÁRCIO MARTINS FORTUNATO

PRESIDENTE



ANEXO I

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina – PR.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____ a
participar do procedimento Licitatório, sob a modalidade Carta Convite n.º 07/2017, instaurado
pela Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa

_____.

Outorga-se ao (à) acima mencionado(a), entre outros poderes, o de
renunciar o direito de interposição de recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO II

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina – PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº 07/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina – PR.

PROPOSTA COMERCIAL

- a) Apresenta Proposta Comercial, conforme Anexo III deste Edital, referente à Carta Convite nº 07/2017, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</u>	<u>MARCA:</u>	<u>QTD:</u>	<u>UND:</u>	<u>VLR. UNITÁRIO</u>	<u>VLR. TOTAL</u>
	TOTAL					

- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes.
- c) Prazo para início dos serviços: não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.
- d) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes. A Câmara Municipal de Nova Londrina/PR não promoverá aumento do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

CIRG e CPF do Representante Legal

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IV

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina – PR.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite nº 07/2017**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V

À:

Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina – PR.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ___ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)

CIRG e CPF (especificar)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

**A:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 – CMNL, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 07/2017

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para os fins de participação no **Processo Licitatório nº 14/2017 – CMNL**, sob a modalidade **Carta Convite 07/2017** que a empresa:.....através de seu representante o Sr. portador do RG n. SSS/PR e do CPF:visitou as instalações da Câmara Municipal de Nova Londrina, conhecendo seu ambiente e instalações onde deverá instalar e configurar os equipamentos objetos do certame. Não cabendo alegação de desconhecimento do ambiente, equipamentos e rede interna, e ainda da solução a ser apresentada em conformidade com o Edital.

Nova Londrina/PR, de de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COORDENADOR UND. CONTROLE INTERNO

EMPRESA PROPONENTE



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO (APENAS PARA MODELO OS DADOS NÃO SE APLICAM) CONTRATO Nº 00/2017

Contrato para , que entre si celebram a “**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**”, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.937.936/0001-78, com sede na Avenida Itio Kondo nº 904, centro, na cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná e com endereço eletrônico: e-mail: camaradenovalondrina@bol.com.br, neste ato representada pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do CIRG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, adiante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa “_____”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina-PR, CEP 87970-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. _____, portador da CIRG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, adiante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, de 11.09.1990 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Processo de Licitação nº e Edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº., de, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para

§ 1º. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação e seus Anexos, na modalidade Carta Convite nº. de, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

§ 2º. Todos os direitos sobre o mesmo pertencem exclusivamente à CONTRATANTE, sobre ele não detendo e não podendo reivindicar a CONTRATADA qualquer forma de direito presente ou futuro, ressalvado apenas seu direito em receber o valor contratado pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega parcelada, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela, ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, na forma prevista Processo Licitatório nº, na modalidade Carta Convite nº. de, ou seja:

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOUREIRO (DESCENTRALIZADOS)
EXERCÍCIO CORRENTE



(X) ORÇAMENTÁRIA

() EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA:

CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO:

01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01. 01 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

ELEMENTO DE DESPESA:

SUBELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo para entrega/conclusão do objeto do presente contrato será de cinco (05) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - A Câmara Municipal de Nova Londrina – Estado do Paraná, poderá, em caso de descumprimento de prazo ou condições pelo adjudicatário, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, assegurada à preferência e nas condições de que trata o item 9.1, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato, nas condições aventadas, e da CONTRATADA, em receber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II e art. 76, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de entrega, conforme a respectiva solicitação apresentada, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a plena e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração até a total entrega do objeto do processo licitatório nº _____, na modalidade Carta Convite nº _____, iniciando em _____ e podendo sua vigência perdurar até a data de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com todas as folhas e anexos rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Nova Londrina/PR, ____ de ____ de 201.....

PELA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ
– PRESIDENTE

PELA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª.

CPF:

2ª.

CPF: